



Câmara Municipal de Curitiba

**TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO  
Nº 36704799/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CEDENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 720, bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO**;

**CESSIONÁRIA: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, nomeado pelo Decreto nº 5541/2024, acordam em firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições dispostas nesse instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, a título não oneroso, de espaços situados no ANEXO III da Câmara Municipal de Curitiba, localizados na rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Centro Curitiba-PR, conforme especificações constantes neste Termo de Permissão de Uso.

1.1.1 A CESSIONÁRIA se compromete a utilizar os espaços unicamente para a consecução das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica DPG nº 016/2024 relativo ao processo nº 22.185.210-9 e processo nº 265/2024, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou estender o uso do espaço a terceiros, bem como mudar-lhe a destinação sob qualquer justificativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 O espaço destinado à CESSÃO DE USO não onerosa compreende ambiente comum da Câmara Municipal de Curitiba, localizado ao lado da Divisão de Material de Consumo, andar térreo do Anexo III, sendo esse espaço composto por uma sala de recepção e triagem, bem como uma sala de atendimento reservado, totalizando aproximadamente 29 metros quadrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 A cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação e aceite das partes, na forma prevista no Termo de Cooperação Técnica DPG nº 016/2024 relativo ao processo nº 22.185.210-9 e processo nº 265/2024.

3.2. Em havendo necessidade de uso do espaço para atender interesse público, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo notificar com antecedência de 30 (trinta) dias a CESSIONÁRIA para devolução do espaço, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a indenização de qualquer natureza.



## **Câmara Municipal de Curitiba**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA**

4.1. A CESSIONÁRIA declara que já vistoriou o espaço objeto do presente termo, estando ciente e de acordo com as condições atuais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica DPG nº 016/2024 relativo ao processo nº 22.185.210-9 e processo nº 265/2024 a CESSIONÁRIA se compromete a utilizar os espaços na forma compatível com sua destinação e características, mantendo-os em perfeito estado de emprego e conservação, responsabilizando-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha causado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Os termos dispostos no instrumento ora firmado serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado por portaria, e por seus substitutos designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando por meio de notificação o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117 da Lei 14133/21) e reportando-se à autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

6.2 Caberá aos fiscais designados pela CEDENTE:

- a) notificar as falhas observadas, bem como quaisquer outras irregularidades encontradas;
- b) fiscalizar para que sejam mantidas regularizadas as obrigações assumidas;
- c) solicitar à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento deste instrumento, anexando aos autos cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a AUTORIZADA das responsabilidades estipuladas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO**

7.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações desse instrumento, a CESSIONÁRIA receberá notificação expressa da CEDENTE para apresentar defesa na forma da Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Os termos deste instrumento poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, para adequação às exigências legais ou às finalidades do seu objeto, bem como nas demais hipóteses previstas no ordenamento jurídico em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO**

9.1 O Termo de CESSÃO DE USO poderá ser extinto por vontade da CESSIONÁRIA ou pelo CEDENTE, ou de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações dispostas para a presente Cessão de Uso, bem como quando o uso se tornar contrário ao interesse público, a CEDENTE poderá revogar o presente instrumento, por ato unilateral, independente do aceite pela CESSIONÁRIA.



Câmara Municipal de Curitiba

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CEDENTE realizará a publicidade da presente Cessão de Uso por meio de publicação de resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99 e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CESSIONÁRIA responderá exclusivamente por eventuais acidentes que ocorram no imóvel objeto do presente, bem como por eventuais ações cíveis e trabalhistas movidas por seus funcionários, ainda que em atendimento aos servidores da CEDENTE.

13.2 O presente acordo não envolve nenhum repasse financeiro.

13.3 A CESSIONÁRIA declara estar ciente e concorda com todos os termos contidos no presente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

14.1 O termo de Cooperação Técnica DPG nº 016/2024 relativo ao processo nº 22.185.210-9 e processo nº 265/2024 é parte integrante desta Cessão de Uso, vinculado integralmente as obrigações assumidas entre as partes sendo que o termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, conforme determina o § 1º do art. 89, da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



**MARCELO TSCHÁ FACHINELLO**  
Presidente  
Câmara Municipal de Curitiba

1ª Testemunha:  
Nome:



PALÁCIO RIO BRANCO, em 21 de outubro de 2024.

MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:360178  
38865

Assinado de forma digital  
por MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:36017838865  
Dados: 2024.10.25  
10:00:54 -03'00'

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público Geral  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

2ª Testemunha:  
Nome:



Termo Lavrado por: Marilyn Lisboa de Miranda – matrícula 2171



## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 95

*Torna público Extratos de Contratos,  
Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 201, de 10 de outubro de 2023,

RESOLVE

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.**

**EXTRATO DE CONTRATO 2024 – Termo de Cessão de Uso nº 36704799/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

**Objeto:** CESSÃO DE USO, a título não oneroso, de espaços situados no ANEXO III da Câmara Municipal de Curitiba, localizados na rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Centro Curitiba-PR

**Valor:** Não oneroso

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de outubro de 2024.

Marilyn Lisboa de Miranda  
**Pregoeiro**





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Objeto:** Acréscimo de 01(um pacote) de serviços, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

**Período de vigência:** Até 26/02/2026.

**Valor:** R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais).

Instituto Curitiba de Saúde, 28 de outubro de 2024.

Tania Eli Pereira Bruginski : Coordenadora de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 18

*Torna público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes.*

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através dos operadores do certame designado pela Portaria 282/2024, RESOLVE:

Tornar público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC e

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

**Objeto:** Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, para estudantes regularmente matriculados, com base em frequência efetiva em instituições de ensino nos níveis médio, superior e pós-graduação- Contrato nº 151/2024 - IPMC.

**Fundamento Jurídico:** Inciso IX, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 700/2023.

**Valor Estimativo Global** R\$ 648.843,17 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), abrangendo o estimado para pagamento da Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 595.268,96 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e o valor da Taxa de Administração de R\$ 53.574,21 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), que compreende o percentual de 9% (nove por cento).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30 de outubro de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 28 de outubro de 2024.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 95

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 201, de 10 de outubro de 2023,



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.**

**EXTRATO DE CONTRATO 2024 – Termo de Cessão de Uso nº 36704799/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

**Objeto:** CESSÃO DE USO, a título não oneroso, de espaços situados no ANEXO III da Câmara Municipal de Curitiba, localizados na rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Centro Curitiba-PR

**Valor:** Não oneroso

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de outubro de 2024.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 96

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,  
Acordos e outros Ajustes.*

**O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 201, de 9 de outubro de 2023,**

RESOLVE

**TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.**

**EXTRATO DE CONTRATO 2024 - Contrato nº 36704800/2024 - Inexigibilidade n.º 020/2024.**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e STUDIO SARTORI LTDA.

**Objeto:** Fornecimento de peças artísticas, sob demanda, desenvolvidas pelo escultor Rafael Sartori, destinadas à condecoração de autoridades e concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Curitiba (CMC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor:** R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**Dotação orçamentária:**

01.001.01.031.0008.2.203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

PALÁCIO RIO BRANCO, 28 de outubro de 2024.

Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

### CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 335

*Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 6947.*